

LEI Nº1440 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1992.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR CASAS FUNCIONAIS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir até 06 (seis) casas funcionais, do tipo popular, que serão cedidas para os funcionários responsáveis pela segurança no Município de Salvador do Sul (Brigada Militar e Polícia Civil)

Parágrafo Único. As casas de que trata o art. 1º, serão cedidas somente para funcionários enquanto estão na ativa, que não possuam casa própria no município e com a autorização ou consentimento da corporação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 4.1.1.0, Obras e Instalações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de fevereiro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal